



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2755/2015

SÃO MARTINHO/RS, 04 DE MARÇO DE 2015.-

**“É DEFINIDA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CARTA MAGNA E AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na celebração de contratação em caráter emergencial por meio de Processo Seletivo Simplificado, para suprimento de necessidades imediatas na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, de até 03 (três) cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, **Padrão: 04, carga horária de 44 horas semanais, Salário Básico Mensal: R\$ 1.105,26** (um mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos), para integrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, do Município de São Martinho.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o presente artigo, perdurará no lapso temporal previsto no Art. 194, da Lei Municipal nº 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013.

**Art. 3º** - O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no artigo 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS – Lei Municipal nº 2610/2013 – 19 de novembro de 2013.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos financeiros do Orçamento Vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO. 2044 – Atividades Da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.**

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.-**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

**LÍDIA SUSANE PATZ**  
Secretaria de Administração Interina



## ANEXO I

**Cargo:** OPERADOR DE MÁQUINA

**Padrão:** 06

**Vencimento:** R\$ 1.105,26

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **Síntese dos Deveres**

- Operar máquinas, rodoviárias, agrícolas e tratores.

#### **Exemplos de Atribuições**

- Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos;
- Abrir valetas e cortar talude;
- Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes;
- Operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.;
- Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento;
- Auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio;
- Cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos;
- Executar tarefas afins.
- Em casos especiais, conduzir veículos no transporte dos operadores de máquinas e auxiliares, para locais distantes, e seu retorno.

#### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária: 44 horas semanais

#### **Requisitos para investidura:**

- a) Idade: de 18 anos até 50 anos.
- b) Instrução: 5<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental
- c) Outras: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.